Apresentação

O Decreto nº 11.529/23 ampliou o alcance dos programas de integridade – de conjunto *estruturado de medidas institucionais para prevenção, detecção, punição e remediação de práticas de corrupção e fraude, de irregularidades e de outros desvios éticos e de conduta* (Decreto nº 10.756/21), para um conjunto de **princípios, normas, procedimentos e mecanismos** de prevenção, detecção e remediação de práticas de corrupção e fraude, de irregularidades, ilícitos e outros desvios éticos e de conduta, **de violação ou desrespeito a direitos, valores e princípios que impactem a confiança, a credibilidade e a reputação institucional**. Desrespeito a direitos fundamentais passou a ser considerado quebra de integridade, com questões como assédio e discriminação entrando para o rol de riscos à integridade a serem tratados pelas organizações públicas.

O Decreto ampliou também as chamadas "funções de integridade", que passaram a incluir a categoria **outras essenciais ao funcionamento do programa de integridade**, nos fazendo refletir sobre o reconhecimento de áreas como gestão de pessoas, assessorias de diversidade e até mesmo assessorias jurídicas como essenciais para que a integridade passe a atuar como alicerce de uma gestão que se preocupa com entregas, transparência, imparcialidade nas decisões, mas também com pessoas. Não se trata apenas de garantir entregas à população, mas também de cuidar do "como" essas entregas são realizadas.

O Sitai também trouxe de forma muito clara a orientação sobre coordenação dentro dos órgãos e das setoriais de integridade com o órgão central, a CGU, para a efetividade da implementação da integridade pública federal. Por isso a importância de trazermos no Painel 1 uma unidade setorial, a do Ministério das Cidades, para que sua titular, Fabiana Lima, pudesse falar sobre sua experiência, desafios e próximos passos.

A compreensão da importância da integridade para o aumento da confiança dos cidadãos nas instituições públicas é compartilhada também com os entes federativos. Dessa forma, não faria sentido deixá-los de fora dessa discussão.

A participação do titular da Controladoria-Geral do Estado do Mato Grosso, Paulo Farias, trazendo a experiência do estado na criação de um Referencial Técnico de Integridade para orientar os demais órgãos estaduais, nos brindou com reflexões sobre a necessidade de fornecermos ferramentais (normativos e até mesmo tecnológicos) para que a implementação seja efetiva na Administração Pública estadual.

Realizando uma ponte entre estados e municípios, o presidente do Conselho Nacional de Controle Interno — CONACI, Leonardo Ferraz, trouxe o debate sobre a necessidade de compreendermos as diferentes capacidades institucionais para implementação de programas de integridade.

Por sua vez, impelidos pela Resolução CNMP nº 305/2025, os municípios encontram-se frente ao desafio de implementar seus programas de integridade. Rodrigo Corrêa, titular da Secretaria Municipal de Integridade e Transparência, da cidade do Rio de Janeiro, trouxe a experiência dos agentes de integridade, que contribuem para o fomento da cultura de integridade nos demais órgãos municipais.

Ao celebrarmos os 3 anos do SITAI, não poderia haver data mais propícia para o lançamento da Rede Nacional de Integridade Pública, espaço colaborativo de articulação institucional dedicado ao fortalecimento da integridade no setor público brasileiro.

Boa leitura!

Patricia Alvares de Azevedo Oliveira
Secretária de Integridade Pública da Controladoria-Geral da União

CC BY